LEI Nº 4369 de 22 de junho de 2007.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NA 1ª GINCANA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de prêmio, em dinheiro, às três primeiras escolas classificadas na 1ª Gincana Cultural do Município de Esteio, a ser realizada entre as Escolas das Redes Municipal, Estadual e Privada de ensino.

Art. 2º A premiação será a seguinte:

a) R$ 3.000,00 (três mil reais) para a escola classificada em primeiro lugar;
b) R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a escola classificada em segundo lugar;
c) R$ 1.000,00 (um mil reais) para a escola classificada em terceiro lugar.

Art. 3º A 1ª Gincana Cultural de Esteio está regulamentada pelo Decreto nº 3.481, de 08 de março de 2007, competindo à Secretaria Municipal de Arte e Cultura a organização.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei encontrarão cobertura na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 14.02.13.392.0042.2191
Rubrica: 3.3.9.0.31.00.00.00.00.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 22 de junho de 2007.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

DIONI VIEIRA
Secretário Municipal de Arte e Cultura

JOSÉ LUIZ DAUDT
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

VICTOR HUGO ZAMPETTI BARRIOS
Chefe de Gabinete